



LEI ORDINÁRIA Nº 1536

de 20 de setembro de 2011

“Prorroga o prazo constante nas Leis de 1.377/2008 e 1.484/2010 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM LEI MUNICIPAL Nº. 1.536/2011, DE 20/09/2011

“Prorroga o prazo constante nas Leis de 1.377/2008 e 1.484/2010 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, o prazo para início da obra destinada a abrigar o Fórum Federal da Sub -seção Judiciária de Coxim, para data de 20 de agosto de 2014, conforme estipulado no art. 2º, das Leis 1.377/2008 e 1.484/2010.

Art. 2º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 20 de setembro de 2011. DINALVA MOURÃO Prefeita Municipal Coxim/MS

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1536/2011 - 20 de setembro de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em